



**LEI Nº 2754/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.606/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 022 de 17 de Março de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 017, de 12 de Março de 2020.

**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo § 3º. ao art. 6º. da Lei nº. 2.606/2017, com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

(...)

§ 3º. *Excepcionalmente, serão admitidas calçadas com o mínimo de 2,0 metros de largura, quando se tratar de loteamento de interesse social. ”*

**Art. 2º** - As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo